



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Veneziano Vital do Rêgo

EMENDA N° , DE 2021
(ao PL 1561/2020)

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 3º do Projeto de Lei:

“Art. 3º.....

Parágrafo único. O regulamento deverá privilegiar as micro e pequenas empresas no acesso às operações de crédito de que trata este artigo.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca ampliar a proteção às micro e pequenas empresas do setor de turismo, as quais representam percentual significativo dos empregos gerados e são as que demandam maior atenção do setor público para sobreviverem aos impactos trazidos pela pandemia.

Propomos, portanto, acesso privilegiado dessas empresas às operações de crédito financiadas pela loteria do turismo e contamos com o apoio dos pares à aprovação da sugestão.

Sala das Sessões,

**Senador VENEZIANO VITAL DO RÉGO
MDB-PB**

SF/2/1729.17992-49